



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.231, de 07 de abril de 2008.

Autoriza pagar serviços de arbitragem de agremiações esportivas do Município a LTFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório junto à Liga Teutoniense de Futebol Amador - LTFA.

Art. 2º - O valor total a ser despendido será de R\$ 4.400,00 (quatro mil, e quatrocentos reais), e o mesmo será pago diretamente para a Liga Teutoniense de Futebol Amador - LTFA, responsável pela escala de arbitragem dos jogos.

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior está destinado, exclusivamente, para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes do Esporte Clube 11 Amigos, da localidade de Boa Vista, e do Esporte Clube Poço das Antas, da localidade do Centro, ambas do Município de Poço das Antas, participantes do Campeonato Municipal de Teutônia/2008, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL